



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1456/2015

"Autoriza a celebração de convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Seção de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

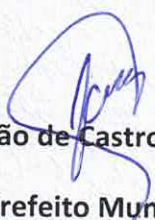
Art. 1º- Fica o Município de Pequi/MG autorizado a celebrar, convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Seção de Minas Gerais, constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único: Fica o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequi, 10 de abril de 2015.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira

Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 10 / 04 / 2015
Assinatura 

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração

